

Lei nº 845/74

Povrino Zafista Pereira, Prefeito do município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez valer que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e põe em a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder executivo municipal, autorizado a contratar, no âmbito do art. 6.º da Constituição Federal, uma operação de crédito, por antecipação de receita, com a Banco do Estado de São Paulo S/A, agência de Presidente Prudente, de valor até até R\$ 130.000.000 (cento e trinta mil e quinhentos) com o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - Para a contratação do empréstimo, de acordo desta lei, fica o Prefeito Municipal, autorizando a dar em garantia, a vinculação das quotas-porções de 10% das mensalidades de fevereiro a julho de corrente ano.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Município de Regente Feijó, 05 de Janeiro de 1974.

Povrino Zafista Pereira  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supracitada.

José Roberto  
Secretário